



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 2024

A Câmara Municipal, na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 34/2024

**AUTOR: VEREADOR EDSON DE JESUS SARDANO
– CORONEL EDSON SARDANO – NOVO.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO NA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação, na Prefeitura do Município de Santo André, a Corregedoria Geral do Município, vinculada diretamente à Secretaria do Governo Municipal, com a atribuição de realizar correições em órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se correição o procedimento de natureza investigatória que tem por finalidade verificar a regularidade da ação administrativa, seja pela ótica dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, seja sob o ponto de vista da adequação dos processos de trabalho ao atual estágio do conhecimento humano e dos recursos materiais disponíveis.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 1435/2024
/IGS.

